



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral
DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

PROJETO AUTONOMIA E RENDA PETROBRAS

Edital nº 96/2024

RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS

O Diretor-Presidente da Fundação Ennio de Jesus Pinheiro Amaral de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – FAIFSul, Osmar Renato Brito Furtado, e a coordenadora do Programa Autonomia e Renda Petrobras no IFF, Susan de Cássia Alexandre, no uso de suas atribuições legais e na forma do Edital nº 96/2024, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, resposta aos recursos interpostos, a partir da análise realizada pela Comissão, conforme abaixo.

A Comissão do Processo de Seleção para o Edital nº 96/2024, Isabel Cristina Ferreira Gravato, Coordenadora-Geral do Programa Autonomia e Renda Petrobras - FAIFSUL, Cátia Cristina Brito Viana, Coordenadora de Articulação do Programa Autonomia e Renda Petrobras IF e Angela Rangel Ferreira Tesser, Coordenadora-adjunta de Articulação do Programa Autonomia e Renda Petrobras IF, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital nº 96/2024, objetivando seleção de servidores do IFF para atuação como bolsista no PROJETO AUTONOMIA E RENDA PETROBRAS, torna pública, para conhecimento dos interessados, resposta aos recursos interpostos:

Requerente: ***.818.427-**

Cargo pretendido: Apoio Administrativo Acadêmico

Motivo alegado pela requerente: Trata-se de recurso interposto onde o candidato alega que não foi pontuada suas atividades de coordenação (comprovadas com as Declarações da Coordenação de Extensão do campus, nº 42, de 05 de dezembro de 2023, e nº 43, de 05 de dezembro de 2023, enviadas no ato da inscrição) em projetos institucionais voltados para grupos populacionais em condição de vulnerabilidade socioeconômica.

Resposta: () Deferido (X) Indeferido

Fundamentação: Após análise do recurso interposto, elucidamos que o Quadro III do referido edital apresenta como item passível de pontuação “Coordenação ou participação em projetos institucionais voltados para grupos populacionais em condição de vulnerabilidade socioeconômica...” e que as Declarações apresentadas pelo candidato não comprovam a participação do mesmo em um Projeto compatível com o estipulado no Quadro III, mas a coordenação de projeto para o público idoso, que não está incluído nos



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

grupos populacionais em condição de vulnerabilidade socioeconômica estipulado no Quadro III, e a coordenação de projeto para jovens e adultos a partir de 15 anos de idade, não sendo em nenhum momento especificado nas informações apresentadas, que o projeto é direcionado aos grupos populacionais em condição de vulnerabilidade socioeconômica estipulado no Quadro III. Esclarecemos que a pontuação de 10 pontos atribuída no item “Coordenação e participação em projetos” está relacionada à participação como coordenador do curso FIC “Informática Básica” e “Informática Avançada”. Assim, deliberamos pelo INDEFERIMENTO do recurso e pela manutenção da pontuação originalmente atribuída ao candidato.

Requerente: ***.851.907-**

Cargo pretendido: Apoio Administrativo Acadêmico

Motivo alegado pela requerente: Trata-se de recurso interposto, anexando documentação comprobatória de participação em projeto, a fim de contabilizar a pontuação e explicando que no momento da inscrição, não foi enviada a documentação devido a um erro na digitalização dos documentos.

Resposta: () Deferido (X) Indeferido

Fundamentação: Conforme o item 6.3 b) do edital, apenas as informações devidamente comprovadas no ato da inscrição serão objeto de análise e pontuadas pela equipe de seleção, portanto a nova documentação apresentada no período de recurso está fora do prazo exigido no edital. Assim, deliberamos pelo INDEFERIMENTO do recurso e pela manutenção da pontuação originalmente atribuída ao candidato.

Requerente: ***.032.327-**

Cargo pretendido: Apoio de Comunicação Social

Motivo alegado pela requerente: Trata-se de recurso interposto solicitando revisão de pontuação atribuída na análise documental e que sejam apresentados, por esta comissão avaliadora, a sua pontuação detalhada em cada um dos requisitos e a da candidata classificada em primeiro lugar.

Resposta: () Deferido (X) Indeferido



Fundamentação: Conforme o item 6 do edital, do Quadro III, no campo "Titulação acima da formação mínima exigida pela vaga", o candidato solicita 36 pontos. Conforme o item 6.3 c) cada título ou atividade deverá ser pontuado apenas uma vez e será considerado unicamente o título de maior pontuação, reconhecido pela legislação vigente, nos campos de conhecimento dos cargos definidos no Edital. A comissão de avaliação atribuiu 16 pontos, visto que o candidato possui o título de mestrado e que o edital determina que será pontuado apenas a maior titulação.

Conforme o item 6 do edital, do Quadro III, no campo "Cursos de capacitação (não formal) compatíveis com as atribuições previstas neste Edital para a vaga pretendida, com certificado de no mínimo de 20h" o candidato solicita 20 pontos, no entanto um dos certificados apresentados de curso livre "Photoshop" possui carga horária total de 11h, que é inferior a carga horária mínima de 20h definida pelo edital, desta forma a comissão de avaliação atribuiu 15 pontos, visto que somente três dos certificados apresentados atendem aos requisitos do edital.

Conforme o item 6 do edital, do Quadro III, no campo "Experiência Profissional na área de atuação deste edital", o candidato solicita 110 pontos. A comissão de avaliação atribuiu 20 pontos, visto que é a pontuação máxima deste item.

Conforme o item 6 do edital, do Quadro III, no campo "Coordenação ou participação em projetos institucionais voltados para grupos populacionais em condição de vulnerabilidade socioeconômica...", o candidato solicita 40 pontos. A comissão de avaliação atribuiu 5 pontos referente a declaração de participação como membro no projeto de extensão "Um rio chamado Atlântico: aproximações entre a África e o Brasil" e 5 pontos referente a participação no curso FIC "Tecendo relações...", comprovado pela portaria nº 14/2021.

O candidato solicita 10 pontos referente ao certificado de participação em projeto como coordenação do projeto de pesquisa "Fanzinoteca - promovendo a cultura do zine e autoralidade", a comissão de avaliação não atribuiu pontuação referente a este certificado visto que o mesmo não comprova que o Projeto é compatível com o estipulado no Quadro III.

O candidato solicita 5 pontos referente a participação na comissão para o IV SEMEBI, conforme comprovado pela Portaria nº 55/2023, 5 pontos referente a participação na comissão/grupo de trabalho para o segundo seminário de Educação Bilíngue, conforme comprovado pela Portaria nº 15/2021 e 5 pontos pela participação no grupo de trabalho para elaboração da Política Institucional de Prevenção e Combate ao Assédio e à Violência no IFFluminense, conforme comprovado pela Portaria nº 619/2021. A comissão de avaliação



Fundação Ênnio de Jesus Pinheiro Amaral

DE Apoio AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

não atribuiu pontuação referente a estas Portarias, visto que participação em comissão de evento ou grupo de trabalho não pontua conforme o Quadro III do referido edital.

Quanto ao detalhamento da pontuação de outro candidato, a comissão de avaliação esclarece que a pontuação de todos os candidatos foi atribuída considerando a documentação apresentada e os critérios estabelecidos pelo edital, cabendo somente ao próprio candidato solicitar a revisão de sua pontuação através de recurso, nos prazos definidos no edital. Assim, deliberamos pelo INDEFERIMENTO do recurso e pela manutenção da pontuação originalmente atribuída ao candidato.

Macaé/RJ, 18 de setembro de 2024

Susan de Cássia Alexandre
Coordenadora do Programa A&R - IFF

Osmar Renato Brito Furtado
Diretor-Presidente da FAIFSUL